



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.228 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A “SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO”, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.”

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu, a “Semana do Empreendedorismo Feminino”, a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

Art. 2º A “Semana do Empreendedorismo Feminino” tem por objetivo:

I - Incentivar e promover o empreendedorismo feminino, destacando a importância das mulheres na economia local e no desenvolvimento social;

II - oferecer palestras, cursos, oficinas e eventos voltados para a capacitação e o desenvolvimento profissional das mulheres empreendedoras;

III - fomentar a criação de redes de apoio entre mulheres empreendedoras, promovendo oportunidades de networking e parcerias;

IV - sensibilizar a sociedade sobre a importância da igualdade de gênero e das oportunidades econômicas para as mulheres e

V - fortalecer a economia local, incentivando a criação e a formalização de novos negócios liderados por mulheres.

Parágrafo único. Para realização das atividades descritas no caput, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08931/2024

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 23/12/2024

DECRETO N.º. 13.737, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEME, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 28.206.520,37 (Vinte e oito milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados.